

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO

SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN

FONE/FAX (55) 3781-5236

*REFORMA*

*UBS*

*SANTA FÉ*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO

SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN

FONE/FAX (55) 3781-5236

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

## MEMORIAL DESCRITIVO

### REFORMAS GERAIS

#### UBS SANTA FÉ

**Obra** – Reformas Gerais na edificação em que se localiza a UBS Santa Fé

**Localização** – Rua Amazonas esquina com Rua Mem de Sá, Santo Augusto.

Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução de Reformas Gerais na edificação em que se localiza a UBS Santa Fé, no município de Santo Augusto/RS com área aproximada de 271,14m<sup>2</sup>.

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

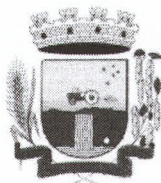
Os serviços de reforma na UBS Santa Fé estão contemplados em planta esquemática e orçamento em anexo. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Será obrigatória a utilização de EPIs no canteiro da obra.

Qualquer dúvida na especificação e opção pelo uso de algum material equivalente, deverá se consultar a contratante por meio do fiscal, para maiores esclarecimentos e possível autorização da troca, após avaliação técnica da contratante, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.

O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN**

**FONE/FAX (55) 3781-5236**

Os locais onde serão executados os serviços deverão ser sinalizados e isolados do acesso de pessoal não envolvido na obra.

### **2. DEMOLIÇÕES**

Todo o rodapé existente na edificação deve ser completamente demolido e retirado, de forma manual.

### **3. GERAIS**

Em todas as paredes internas, até a altura de 0,90cm deve ser devidamente instalado revestimento em cerâmica esmaltada, PEI maior ou igual a 4, peças de no mínimo 45x45cm, na cor branca. Observa-se que deve ser colocada argamassa colante tanto na parede quanto na peça. A escolha da peça deve passar pelo aceite desta fiscalização técnica.

As portas demarcadas em planta baixa devem ser substituídas por porta de madeira com acabamento melamínico branco, de 80x210cm, com guarnições, batentes, espelhos e acabamentos devidamente instalada com argamassa e de perfeita utilização.

As portas deverão receber fechadura do tipo espelho, em aço inox com acabamento cromado e chave.

Para a correção das fissuras das paredes, deve ser feito desgaste no reboco e posterior colocação de tela e preenchimento com massa única em argamassa de traço 1:2:8, alisada.

Em toda a edificação há diversas pequenas erupções, fissuras e áreas comprometidas no forro de gesso. As patologias devem ser corrigidas com forro de gesso em placas, após devem ser devidamente lixadas e emassadas para receber pintura.

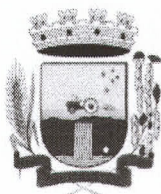
O compartimento em que se localiza o compressor está com a porta danificada, reparos e possível solda deve ser feita por profissional capacitado para que a mesma possua perfeito estado de funcionamento.

Uma das janelas maxim-ar instalada no jardim interno está com a haste do puxador quebrada, a mesma deve ser substituída por haste nova no mesmo padrão das existentes no local.

A folha das janelas que abriga a tela mosquiteira deve ser retirada, por profissional capacitado, para que seja desmontada e retirada a tela mosquiteira existente e substituída por tela nova. A nova deve ser perfeitamente esticada e presa para que não haja qualquer orifício.

### **3. PINTURA**





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SANTO AUGUSTO

SECRETARIA DE SUPERVISAO E PLANEJAMENTO SESUPLAN

FONE/FAX (55) 3781-5236

Nota-se que as paredes da edificação estão bastante degradadas. A fim de corrigir e sanar a umidade que penetra na edificação. Todas as paredes externas da edificação devem ser lixadas e receber no mínimo 3 demãos de membrana a base de resina acrílica, tipo suviflex e deverá ser levado em consideração a forma de aplicação e o tempo de secagem do fabricante.

Todas as paredes internas e externas, muros, muretas, abrigo de pessoas externo e forro de gesso, antes de serem pintadas, devem ser lixadas, corrigidas e posterior receberão uma demão de fundo selador acrílico.

Todas as superfícies, tanto de alvenaria quanto metálicas, devem ser lixadas antes de receberem selador e tinta.

Os descascados, imperfeições e trincas da edificação devem ser corrigidos com massa látex.

As paredes receberão, com perfeito cobrimento, pintura com tinta látex acrílica em no mínimo 2 demãos ou quantas forem necessárias para perfeito cobrimento.

As estruturas de ferro, grades, aberturas em ferro e madeira receberão no mínimo 2 demãos de pintura com tinta esmalte brilhante.

As cores serão escolhidas pela fiscalização deste projeto e somente será admitido tinta de primeira linha "Premium".

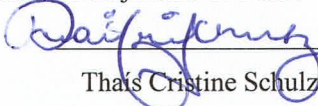
TODA E QUALQUER SUPERFÍCIE QUE JÁ TENHA RECEBIDO TINTA E AS ESTRUTURAS METÁLICAS DO BEIRAL DEVEM SER DEVIDAMENTE PINTADAS.

### 8. SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado deve ser entregue pronto para o uso. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros etc. fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que por ventura forem danificados.

Santo Augusto, 18 de janeiro de 2025.

  
Thais Cristine Schulz

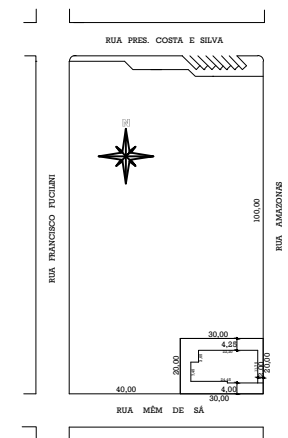
Arquiteta e Urbanista

CAU A 60482-8

SESUPLAN



ESBAZIO NO MÊDO-FIM  
ACCESSO CADASTRANTE  
ESQUINA



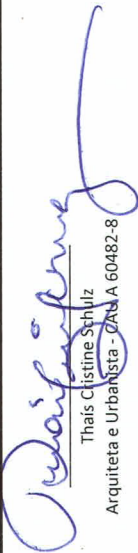
## PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

|                                                                                       |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| URBS ZONA SUL                                                                         |                      |
| LOCAL: RUA MEM DE SÁ ESQ. RUA AMAZONAS, Nº 314<br>BAIRRO SANTA FÉ - SANTO AUGUSTO/ RS | DESENHO: THAIS       |
| PREF. MUNICIPAL: _____<br>LILIAN FONTOURA DEPIERE                                     | ESCALA: 1:100        |
| RESP. TÉCNICO: _____<br>THAIS CRISTINE SCHULZ<br>ARQUITETA E URBANISTA CAU A60482-B   | DATA: JANEIRO / 2025 |
|                                                                                       | ÁREA: 271,14m²       |
| PLANTA BAIXA                                                                          | FRANCHA: OI          |

Projeto Reforma  
UBS Santa Fé  
Município de Santo Augusto  
02/05/2025

| DADOS DO ORÇAMENTO                    |  |            |        |
|---------------------------------------|--|------------|--------|
| Data-Referência (SINAPI Porto Alegre) |  | 11-2024    |        |
| BDI                                   |  | 26,43%     |        |
| Encargos sociais                      |  | Horista    | 83,34% |
|                                       |  | Mensalista | 46,32% |

| RESUMO DAS METAS |      |              |        |                  |                         |                      |
|------------------|------|--------------|--------|------------------|-------------------------|----------------------|
| LOTE             | META | DESCRIÇÃO    | BDI    | ENCARGOS SOCIAIS | TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA | TOTAL (R\$) MATERIAL |
| 1                | 1    | UBS Santa Fé | 26,43% | 46,32%           | 31.079,88               | 66.431,42            |
|                  |      | TOTAL        |        |                  | 31.079,88               | 66.431,42            |
|                  |      |              |        |                  |                         | 97.511,30            |
|                  |      |              |        |                  |                         | 97.511,30            |

  
Thais Cristine Schulz  
Arquiteta e Urbanista - CREA A 60482-8



Projeto Reforma  
UBS Santa Fé  
Município de Santo Augusto

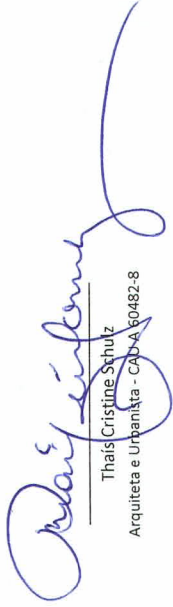
| DADOS DO ORÇAMENTO                    |            |        |  |
|---------------------------------------|------------|--------|--|
| Data-Referência (SINAPI Porto Alegre) | 11-2024    |        |  |
| BDI                                   | 26,43%     |        |  |
| Encargos sociais                      | Horista    | 83,34% |  |
|                                       | Mensalista | 46,32% |  |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |         |        |                                                                                                                                                                                                               |      |          |        |                  |                                           |                                        |                               |                         |                      |                   |
|-----------------------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|--------|------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| ITEM                  | Fonte   | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                     | Unid | Quant    | BDI    | ENCARGOS SOCIAIS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA (C/ BDI) | PREÇO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL (C/ BDI) | TOTAL UNITÁRIO (R\$) (C/ BDI) | TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA | TOTAL (R\$) MATERIAL | TOTAL GERAL (R\$) |
|                       |         |        | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                  |      |          |        |                  |                                           |                                        |                               | <b>31.079,88</b>        | <b>66.431,42</b>     | <b>97.511,30</b>  |
| <b>1</b>              |         |        | <b>UBS Santa Fé</b>                                                                                                                                                                                           |      |          |        |                  |                                           |                                        |                               | <b>31.079,88</b>        | <b>66.431,42</b>     | <b>97.511,30</b>  |
|                       |         |        | <b>DEMOLIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                             |      |          |        |                  |                                           |                                        |                               |                         | <b>655,19</b>        | <b>962,79</b>     |
| 1.1                   | SINAPI  | 97632  | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                                                                               | M    | 307,60   | 26,43% | 46,32%           | 1,00                                      | 2,13                                   | 3,13                          | 307,60                  | 655,19               | 962,79            |
| <b>2</b>              |         |        | <b>GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                 |      |          |        |                  |                                           |                                        |                               | <b>12.793,31</b>        | <b>27.537,32</b>     | <b>40.330,63</b>  |
|                       |         |        | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 - PE - 90CM EM TODO PRÉDIO                                     | M2   | 276,84   | 26,43% | 46,32%           | 27,89                                     | 59,28                                  | 87,17                         | 7.721,07                | 16.411,08            | 24.132,15         |
| 2.1                   | SINAPI  | 87250  | KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELANÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80x210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                              | UNID | 6,00     | 26,43% | 46,32%           | 350,63                                    | 745,10                                 | 1.095,73                      | 2.103,78                | 4.470,60             | 6.574,38          |
| 2.2                   | SINAPI  | 90796  | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCO) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA             | UNID | 7,00     | 26,43% | 46,32%           | 48,24                                     | 102,51                                 | 150,75                        | 337,68                  | 717,57               | 1.055,25          |
| 2.3                   | SINAPI  | 43611  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 - INCLUSO TELA - CORREÇÃO FISSURAS | M2   | 1,00     | 26,43% | 46,32%           | 10,69                                     | 22,73                                  | 33,42                         | 10,69                   | 22,73                | 33,42             |
| 2.4                   | SINAPI  | 87548  | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 - PS                                                                                                                                          | M2   | 5,00     | 26,43% | 46,32%           | 18,40                                     | 39,12                                  | 57,52                         | 92,00                   | 195,60               | 287,60            |
| 2.5                   | SINAPI  | 96113  | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - REPARO PORTA COMPRESSOR                                                                                                                                             | H    | 4,00     | 26,43% | 46,32%           | 9,97                                      | 21,19                                  | 31,16                         | 39,88                   | 84,76                | 124,64            |
| 2.6                   | SINAPI  | 88315  | PUXADOR HASTE EM ALUMÍNIO CROMADO, PARA JANELA MAXIM-AR - JANELA JARDIM INTERNO                                                                                                                               | UNID | 1,00     | 26,43% | 46,32%           | 30,16                                     | 64,10                                  | 94,26                         | 30,16                   | 64,10                | 94,26             |
| 2.7                   | SINAPI  | 43601  |                                                                                                                                                                                                               | UNID | 21,00    | 26,43% | 46,32%           | 117,05                                    | 265,28                                 | 382,33                        | 2.458,05                | 5.570,88             | 8.028,93          |
| 2.8                   | Cotação | 101092 | SUBSTITUIÇÃO DE TELA MOSQUETEIRA EM TODAS AS JANELAS                                                                                                                                                          | UNID |          |        |                  |                                           |                                        |                               | <b>17.536,99</b>        | <b>37.296,70</b>     | <b>54.833,69</b>  |
| <b>3</b>              |         |        | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                |      |          |        |                  |                                           |                                        |                               |                         |                      |                   |
|                       |         |        | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VAOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024 - INTERNO E EXTERNO                                                                 | M2   | 1.097,18 | 26,43% | 46,32%           | 1,57                                      | 3,34                                   | 4,91                          | 1.722,57                | 3.664,58             | 5.387,15          |
| 3.1                   | SINAPI  | 88411  |                                                                                                                                                                                                               | M2   |          |        |                  |                                           |                                        |                               |                         |                      |                   |
| 3.2                   | SINAPI  | 98554  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023 - EXTERNO                                                                                                        | M2   | 266,65   | 26,43% | 46,32%           | 19,04                                     | 40,49                                  | 59,53                         | 5.077,02                | 10.796,66            | 15.873,68         |
| 3.3                   | SINAPI  | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - INCLUSO MURETAS, MUROS, PARADA DE ÔNIBUS                                                                              | M2   | 1.262,18 | 26,43% | 46,32%           | 4,32                                      | 9,19                                   | 13,51                         | 5.452,62                | 11.599,43            | 17.052,05         |
| 3.4                   | SINAPI  | 104640 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                            | M2   | 270,42   | 26,43% | 46,32%           | 5,18                                      | 11,02                                  | 16,20                         | 1.400,78                | 2.980,03             | 4.380,81          |
| 3.5                   | SINAPI  | 102228 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA E FERRO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 - INCLUSO GRADES                                                                                | M2   | 400,00   | 26,43% | 46,32%           | 9,71                                      | 20,64                                  | 30,35                         | 3.884,00                | 8.256,00             | 12.140,00         |
| <b>4</b>              |         |        | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                                                                                                        |      |          |        |                  |                                           |                                        |                               |                         |                      |                   |
|                       |         |        | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                                                    | M2   | 266,65   | 26,43% | 46,32%           | 1,11                                      | 2,37                                   | 3,48                          | 295,98                  | 631,96               | 927,94            |
| 4.1                   | SINAPI  | 99814  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                                  | M2   |          |        |                  |                                           |                                        |                               |                         |                      |                   |
| 4.2                   | SINAPI  | 100981 |                                                                                                                                                                                                               | M3   | 25,00    | 26,43% | 46,32%           | 5,84                                      | 12,41                                  | 18,25                         | 146,00                  | 310,25               | 456,25            |

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribui

videnciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada  
escolhido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e ...salista.

Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao

  
Thais Cristine Schulz  
Arquiteta e Urbanista - CREA 60482-8



## Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

## RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                                                                                                  | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |                                                                                                            | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| GRUPO A                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS                                                                                                       | 0,00%           | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |
| A2                                   | SESI                                                                                                       | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |
| A3                                   | SENAI                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| A4                                   | INCRA                                                                                                      | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |
| A5                                   | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |
| A6                                   | Salário Educação                                                                                           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS                                                                                                       | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI                                                                                                    | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| A                                    | Total                                                                                                      | 16,80%          | 16,80%          | 36,80%          | 36,80%          |
| GRUPO B                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,93%          | Não incide      | 17,93%          | Não incide      |
| B2                                   | Feriados                                                                                                   | 4,24%           | Não incide      | 4,24%           | Não incide      |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,87%           | 0,66%           | 0,87%           | 0,66%           |
| B4                                   | 13º Salário                                                                                                | 10,96%          | 8,33%           | 10,96%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%           | 0,05%           | 0,07%           | 0,05%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,73%           | 0,56%           | 0,73%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,55%           | Não incide      | 1,55%           | Não incide      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,10%           | 0,08%           | 0,10%           | 0,08%           |
| B9                                   | Férias Gozadas                                                                                             | 10,51%          | 7,99%           | 10,51%          | 7,99%           |
| B10                                  | Salário Maternidade                                                                                        | 0,04%           | 0,03%           | 0,04%           | 0,03%           |
| B                                    | Total                                                                                                      | 47,00%          | 17,70%          | 47,00%          | 17,70%          |
| GRUPO C                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 4,57%           | 3,47%           | 4,57%           | 3,47%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,11%           | 0,08%           | 0,11%           | 0,08%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas                                                                                         | 3,43%           | 2,61%           | 3,43%           | 2,61%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,77%           | 2,11%           | 2,77%           | 2,11%           |
| C5                                   | Indenização Adicional                                                                                      | 0,38%           | 0,29%           | 0,38%           | 0,29%           |
| C                                    | Total                                                                                                      | 11,26%          | 8,56%           | 11,26%          | 8,56%           |
| GRUPO D                              |                                                                                                            |                 |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 7,90%           | 2,97%           | 17,30%          | 6,51%           |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38%           | 0,29%           | 0,41%           | 0,31%           |
| D                                    | Total                                                                                                      | 8,28%           | 3,26%           | 17,71%          | 6,82%           |
| TOTAL(A+B+C+D)                       |                                                                                                            | 83,34%          | 46,32%          | 112,77%         | 69,88%          |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

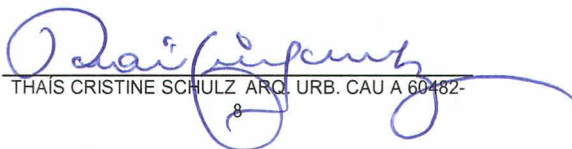


|                        |                             |
|------------------------|-----------------------------|
| <b>Nº do contrato:</b> |                             |
| <b>Tomador:</b>        | <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> |
| <b>Município:</b>      | <b>SANTO AUGUSTO - RS</b>   |

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

|                                                         |  |                         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------|--|-------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de obra:                                           |  | Construção de edifícios |             | <b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b><br><br>Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística. |
| Alternativa mais adequada para a Administração Pública: |  | Desonerado              |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| BDI ABAIXO PODE SER ACEITO                              |  | OK                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 26,43%                                                  |  |                         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Parâmetro                                               |  | %                       | Verificação | <b>OBSERVAÇÕES</b><br><br>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b><u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <u>Administração Central</u><br>Mín: 3,00% Máx: 5,50%   |  | 3,20%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <u>Seguros e Garantias</u><br>Mín: 0,80% Máx: 1,00%     |  | 0,85%                   | OK          | As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <u>Riscos</u><br>Mín: 0,97% Máx: 1,27%                  |  | 1,00%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <u>Despesas Financeiras</u><br>Mín: 0,59% Máx: 1,39%    |  | 0,73%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <u>Lucro</u><br>Mín: 6,16% Máx: 8,96%                   |  | 6,16%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Impostos: PIS                                           |  | 0,65%                   | OK          | $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$<br>Onde:<br>AC: taxa de administração central;<br>S: taxa de seguros;<br>R: taxa de riscos;<br>G: taxa de garantias;<br>DF: taxa de despesas financeiras;<br>L: taxa de lucro/remuneração;<br>I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Impostos: COFINS                                        |  | 3,00%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Impostos: ISS (mun.)                                    |  | 3,00%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Regime de desoneração (4,5%)                            |  | 4,50%                   | OK          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

  
THAÍS CRISTINE SCHULZ ARO. URB. CAU A 60482-

## **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO -**

  
SANTO AGOSTO, 02 DE MAIO DE 2025  
Local e data.



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil**RRT NÃO REGISTRADO**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: THAÍS CRISTINE SCHULZ  
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 004.XXX.XXX-66  
Nº do Registro: 000A604828**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: NÃO REGISTRADO  
Data de Cadastro: 29/01/2025  
Data de Registro:Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

**3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE****3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 87.XXX.XXX/0001-02  
Data de Início: 02/03/2025  
Data de Previsão de Término: 30/06/2025**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil  
Tipo Logradouro: R  
Logradouro: RUA AMAZONAS ESQUINA RUA MEM DE SA  
Bairro: SANTA FÉCEP: 98590000  
Nº: 0  
Complemento:  
Cidade/UF: Santo Augusto/RS**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.7.3 - Orçamento  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.7.4 - Cronograma  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivoQuantidade: 271,14  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 271,14  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 271,14  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 271,14  
Unidade: metro quadrado**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Público

**3.1.4 Descrição da Obra/Serviço**

RRT REFERENTE A REFORMAS GERAIS NA UBS DO BAIRRO SANTA FÉ.



### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

|                       |                                              |                   |                   |
|-----------------------|----------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Nº do RRT             | Contratante                                  | Forma de Registro | Data de Registro  |
| <b>NÃO REGISTRADO</b> | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO</b> | <b>INICIAL</b>    | <b>29/01/2025</b> |

### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista THAÍS CRISTINE SCHULZ, registro CAU nº 000A604828, na data e hora: 2025-01-29 09:35:37, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).







# Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



Pague via PIX por meio do QR Code ao lado.

PIX Cópia e Cola

0902910192122690014br.gov.br:pix:2558qrcodepix.br.com.br/pix/v2/cobrar:5084sed9-ff3c-4297-9b47-1d11a1113912520490052035f65406125405802BR5025CONSELHO DE ARQUITETURA E012PORTO ALEGRE62070503\*\*\*6304F035



001 - 9

00190.00009 02861.731004 21628.889178 2 10390000012540

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO / 87.613.105/0001-02 / RUA CORONEL JULIO PEREIRA DOS SANTOS, 465, , CENTRO, SANTO AUGUSTO, RS, CEP:98590-000

Sacador/Avalista

Nosso Número

28617310021628889-0

Nr. Documento

21628889

Data de Vencimento

02/04/2025

Valor do Documento

125,40

(=) Valor Cobrado

125,40

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/RS / 14.840.270/0001-15 / Dona Laura 320 Rio Branco 15º andar Porto Alegre RS 90430091

3798-2 / 223348-7

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-RS-TAXA-RRT - Exercício 2025 - R\$ 125,40

THAÍS CRISTINE SCHULZ - CAU nº A60482-8

RRT Nº 15195625 - REFERENTE A 4 (QUATRO) ATIVIDADE(S)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO CPF/CNPJ: 87.613.105/0001-02

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.



001 - 9

00190.00009 02861.731004 21628.889178 2 10390000012540

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Data de Vencimento

02/04/2025

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CAU/RS / 14.840.270/0001-15 / Dona Laura 320 Rio Branco 15º andar Porto Alegre RS 90430091

Agência/Código do Beneficiário

3798-2 / 223348-7

Data do Documento

29/01/2025

Nr. Documento

21628889

Espécie DOC

DM

Aceite

N

Data do Processamento

29/01/2025

Nosso-Número

28617310021628889-0

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

(=) Valor do Documento

125,40

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CAU-RS-TAXA-RRT - Exercício 2025 - R\$ 125,40

THAÍS CRISTINE SCHULZ - CAU nº A60482-8

RRT Nº 15195625 - REFERENTE A 4 (QUATRO) ATIVIDADE(S)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO CPF/CNPJ: 87.613.105/0001-02

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

125,40

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO / 87.613.105/0001-02 / RUA CORONEL JULIO PEREIRA DOS SANTOS, 465, , CENTRO, SANTO AUGUSTO, RS, CEP:98590-000  
CAU A60482-8

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sacador/Avalista

--